PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20240002/DOP/METROFOR

PROCESSO Nº 03285172/2023

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 90160/2024

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item e por grupo.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008; Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014; Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações; Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023; Decreto Estadual nº 32.718, de 15 de junho de 2018; Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004; Regulamento de Licitações e Contratos da METROFOR e subsidiariamente, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a Aquisição de PEÇAS CONSUMÍVEIS PARA OS TUE's da COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos *sítios* www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, **pelo pregoeiro FRANCISCO JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA.**

5.3. Em atendimento à Portaria/PGE nº 038/2022, de 17 de março de 2022, a audiência que possa ser requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações, da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada por meio presencial ou eletrônico e remoto, com o uso de solução tecnológica de videoconferência. Tal formalidade não se aplica no caso de simples instruções, tais como, provocações sobre datas, estágio de tramitação e demais orientações meramente procedimentais, sem qualquer intervenção de mérito, que serão prestadas pela equipe de apoio da Central de Licitações, sob a supervisão de seu responsável.

5.3.1. A referida audiência realizar-se-á na presença de pelo menos 01 (um) Procurador do Estado, ou pela coordenação da Central de Licitações, de acordo com o caso, e deverá ser registrada em meio hábil à verificação do ato.

5.3.2. Observa-se que a solicitação de audiência deverá ser previamente encaminhada por e-mail, com indicação expressa do assunto e do processo licitatório a que relaciona. Quando realizada por meio eletrônico e remoto, a audiência deverá ficar registrada por meio de gravação e armazenamento de imagem e vídeo ou por redução a termo do ato.

5.3.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3459.6529 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2024

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/04/2024, às 9h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05/04/2024, às 9h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Função programática: 08100004.26.783.313.20827.03.339045.500.00.0 - Tesouro Estadual.

Produto: 063102 (material rodante – peças/material).

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5. Para os grupos 2, 3, 4, 6, 8, 9 e os itens 77, 78, 79, 80, 82, 84, 86, 87,89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 103 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.6. Para os grupos 1, 5, 7 e os itens 76, 81, 83, 85, 88, 90, 98, 100, 102, serão aplicados o cumprimento do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotando o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. A cota para participação exclusiva terá prioridade de contratação, ressalvados os casos em que for inadequada para atender às quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, conforme disposto no art. 8º, §7º do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

9.7. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. Aç; recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste edital, conforme art. 46, §3º do Decreto Estadual nº 35.357/2023.

9.8. Não havendo vencedora para a cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.9. Não poderão disputar esta licitação:

9.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.9.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.9.4. Agente público do METROFOR, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante

de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.9.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

9.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.9.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do METROFOR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.9.11. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METROFOR;

9.9.12. Suspensa de participar de licitação com o METROFOR e impedida de contratar;

9.9.13. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METROFOR há menos de 6 (seis) meses

9.9.14. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.9.15. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas da entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, a entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante

comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

11.1.1. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

11.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

11.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.3. Qualificação técnica

11.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.3.1.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.3.2. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.3.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

11.3.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.3.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do contrato;

11.3.2.4. O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.3.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.3.2.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.3.2.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.4.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2020, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem 11.4.1, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 11.4.1.3, 11.4.1.4 e 11.4.1.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.6.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.6.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.7. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.7.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Habilitação econômico-financeira

11.5.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.5.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.5.1.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como

para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.5.3. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

11.5.4. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.1.1.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.2. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação, declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V deste edital.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar da solicitação,.

12.4.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.6.1., não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.4. para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema,

que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

12.6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1. ao 12.6.5., sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior superior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **4% (quatro por cento)** utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. No modo de disputa **"aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até (5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

14.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.20.1.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Lei Federal nº 14.682/2023;

14.20.1.3. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos bens produzidos ou prestados por:

14.20.1.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.20.1.3.2. Empresas brasileiras;

14.20.1.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.20.1.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC e outras providências.

14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.21.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.22. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.3., mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0{,}925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.1 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21.6 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Deixar de apresentar a declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas conforme subitem 12.7.1 deste edital.

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

15.8. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. O pregoeiro comunicará, no sistema utilizado para realização do certame, a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para aceitar e habilitar a arrematante, quando será concedido aos licitantes um prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos para a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. Fraudar a licitação;

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

17.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer a entidade contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor da entidade promotora da licitação.

17.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. O licitante recolherá a multa por meio de depósito bancário, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome da COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, se não o fizer será cobrada em processo de execução.

18. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado total da contratação possui **CARÁTER SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, não apresentar a documentação prevista no subitem 20.2. acima ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.5. Da Garantia.

20.5.1. Será exigida garantia contratual nos termos estabelecidos na cláusula nona da minuta do contrato.

20.6. Da Subcontratação.

20.6.1. Não será admitida a subcontratação.

21. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

21.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Autenticidade dos documentos (Anexar com a documentação de habilitação)

Fortaleza/CE, 29 fevereiro de 2024.

_____

JOSÉ TUPINAMBÁ C. DE ALMEIDA
ORDENADOR DE DESPESAS

APROVADO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 03285172/2023

UNIDADE REQUISITANTE: DOP – METROFOR

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de PEÇAS CONSUMÍVEIS PARA OS TUEs DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*UNID. DE FORNECIMENTO*	*QUANT*
	GRUPO 1-COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA		
1	Kit reparo pneumático da Eletroválvula do areeiro dos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8125. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	27
2	Kit reparo pneumático do redutor de pressão aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8119. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	14
3	Kit de reparo pneumático para o manipulador da cabine de operação dos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8124. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	9
4	Kit de reparo pneumático para aplicação na Válvula de segurança de 12,5 Bar, fabricada pela Nuova General Instruments, instalada nos TUEs do Metrofor. Imagem da Válvula no **Anexo B** deste termo. Referência padrão: Original Nuova General Instrumenst ou NN-Componentes NN-8128. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	5
5	Kit de reparo pneumático para aplicação na Válvula de segurança de 10,6 Bar, código 1/322257 da Faiveley, aplicado nos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no **Anexo C** deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8129. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	5
6	Kit de reparo da eletroválvula da buzina aplicada nos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8125. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	9
7	Kit de reparo pneumático para aplicação no indicador de eixo freado código 7850330208 da Faiveley, aplicado nos TUEs do Metrofor. Imagem do indicador de eixo freado do **Anexo D** deste termo. Referência padrão: Original da Faiveley ou NN-Componentes NN-	UND	72

	8118. Prazo de entrega: 90 dias.		
8	Kit de reparo pneumático para aplicação no botão de soco do freio de emergência, código 1/012400 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem do botão no **Anexo E** deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8117. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	9
9	Kit de reparo pneumático da válvula de isolamento de freio. Referência padrão: NN Componentes NN-8133. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	5
10	Kit de reparo pneumático para aplicação nos EPACs (Unidade de Controle Eletropneumático), código FT0021504-100 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem da EPAC no Anexo F deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8126. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	18
11	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula de distribuição TCG código FT 0021996-100 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no Anexo G deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8101. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	9
12	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula niveladora código AA04W47 da Hitachi, instalado nos truques dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Original da Hitachi ou NN-Componentes NN-8116. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	36
13	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula de diferencial código 1876481308 da Faiveley, instalado nos truques dos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no Anexo H deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8115. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	18
GRUPO 2-COTA RESERVADA/ME/EPP			
14	Kit reparo pneumático da Eletroválvula do areeiro dos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8125. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	9
15	Kit reparo pneumático do redutor de pressão aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8119. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	4
16	Kit de reparo pneumático para o manipulador da cabine de operação dos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8124. Prazo de entrega: 90 dias.	UND	3
17	Kit de reparo pneumático para aplicação na Válvula de segurança de 12,5 Bar, fabricada pela Nuova General Instruments, instalada nos TUEs do Metrofor. Imagem da Válvula no Anexo B deste termo. Referência padrão: Original Nuova General Instrumenst ou NN-	UND	1

	Componentes NN-8128. Prazo de entrega: 90 dias.		
18	Kit de reparo pneumático para aplicação na Válvula de segurança de 10,6 Bar, código 1/322257 da Faiveley, aplicado nos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no Anexo C deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8129. **Prazo de entrega: 90 dias.**	UND	1
19	Kit de reparo da eletroválvula da buzina aplicada nos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8125. **Prazo de entrega: 90 dias.**	UND	3
20	Kit de reparo pneumático para aplicação no indicador de eixo freado código 7850330208 da Faiveley, aplicado nos TUEs do Metrofor. Imagem do indicador de eixo freado do Anexo D deste termo. Referência padrão: Original da Faiveley ou NN-Componentes NN-8118. **Prazo de entrega: 90 dias.**	UND	24
21	Kit de reparo pneumático para aplicação no botão de soco do freio de emergência, código 1/012400 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem do botão no Anexo E deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8117. **Prazo de entrega: 90 dias.**	UND	3
22	Kit de reparo pneumático da válvula de isolamento de freio. Referência padrão: NN Componentes NN-8133. **Prazo de entrega: 90 dias.**	UND	1
23	Kit de reparo pneumático para aplicação nos EPACs (Unidade de Controle Eletropneumático), código FT0021504-100 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem da EPAC no Anexo F deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8126. **Prazo de entrega: 90 dias.**	UND	6
24	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula de distribuição TCG código FT 0021996-100 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no Anexo G deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8101. **Prazo de entrega: 90 dias.**	UND	3
25	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula niveladora código AA04W47 da Hitachi, instalado nos truques dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Original da Hitachi ou NN-Componentes NN-8116. **Prazo de entrega: 90 dias.**	UND	12
26	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula de diferencial código 1876481308 da Faiveley, instalado nos truques dos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no Anexo H deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8115. **Prazo de entrega: 90 dias.**	UND	6

GRUPO 3/EXCLUSIVO ME/EPP			
27	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 58,5 kN; Carga estática básica: 48 kN; Velocidade de referência: 11.000 RPM; velocidade limite: 12.000 RPM; Diâmetro externo: 72 mm; Diâmetro interno: 30 mm; Largura: 19 mm. Referência Padrão: SKF NU 306 ECP ou similar.	UND	6
28	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 56 kN; Carga estática básica: 48 kN; Velocidade de referência: 11.000 RPM; velocidade limite: 12.000 RPM; Diâmetro externo: 72 mm; Diâmetro interno: 35 mm; Largura: 17 mm. Referência Padrão: SKF NU 207 ECP ou similar.	UND	6
29	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 85 kN; Carga estática básica: 81,5 kN; Velocidade de referência: 9.000 RPM; velocidade limite: 9.500 RPM; Diâmetro externo: 85 mm; Diâmetro interno: 45 mm; Largura: 23 mm. Referência Padrão: SKF NJ 2209 ECP ou similar.	UND	6
30	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 85kN; Carga estática básica: 81,5kN; Velocidade de referência: 9.000 RPM; velocidade limite: 9.500 RPM; Diâmetro externo: 85 mm; Diâmetro interno: 45 mm; Largura: 23 mm. Referência Padrão: SKF NU 2209 ECP ou similar	UND	6
31	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 63 kN; Carga estática básica: 56 kN; velocidade limite: 11.000 RPM; Diâmetro externo: 85 mm; Diâmetro interno: 45 mm; Largura: 19 mm. Referência padrão: SKF QJ 209 MA ou similar.	UND	6
32	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 53 kN; Carga estática básica: 41,5 kN; velocidade limite: 17.000 RPM; Diâmetro externo: 72 mm; Diâmetro interno: 30 mm; Largura: 19 mm. Referência padrão: SKF QJ 306 MA ou similar.	UND	12
GRUPO 4/EXCLUSIVO ME/EPP			
33	Porca de fixação KM(L) com roscas métricas para aplicação no compressor do GPTA dos TUEs do Metrofor. Designação da rosca M30x1.5. Diâmetro do furo: 30 mm. Diâmetro externo 45 mm. Largura 7 mm. Dispositivo de fixação: arruela de fixação. Referência padrão: SKF KM 6 ou similar.	UND	12

34	Porca de fixação KM(L) com roscas métricas para aplicação no compressor do GPTA dos TUEs do Metrofor. Designação da rosca M35x1.5. Diâmetro do furo: 35 mm. Diâmetro externo 52 mm. Largura 8 mm. Dispositivo de fixação: arruela de fixação. Referência padrão: SKF KM 7 ou similar.	UND	12
GRUPO 5-COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA			
35	Mola de pressão constante com suporte do porta lubrificador de friso, aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen LB MR M 9081002 ou similar.	UND	23
36	Suporte para mola de pressão constante do porta lubrificador de friso, aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen DM06562 ou similar.	UND	23
37	Porca de aperto do suporte para mola do Lubrificador de friso dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen LB MR P 9081001 ou similar.	UND	23
GRUPO 6-COTA RESERVADA/ME/EPP			
38	Mola de pressão constante com suporte do porta lubrificador de friso, aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen LB MR M 9081002 ou similar.	UND	7
39	Suporte para mola de pressão constante do porta lubrificador de friso, aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen DM06562 ou similar	UND	7
40	Porca de aperto do suporte para mola do Lubrificador de friso dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen LB MR P 9081001 ou similar.	UND	7
GRUPO 7-COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA			
41	Vedação da válvula UC aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150130 ou similar	UND	6
42	Carregador da vedação da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150125 ou similar.	UND	6
43	Vedação da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150126 ou similar	UND	6
44	Luva de borracha da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150131 ou similar.	UND	6
45	Anel de retenção da válvula BP aplicada no acoplamento automático	UND	6

	dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150136 ou similar		
46	Mola da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150132 ou similar.	UND	6
47	Contato elétrico de prata aplicado no engate elétrico dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 1009086 ou similar	UND	48
GRUPO 8-COTA RESERVADA/ME/EPP			
48	Vedação da válvula UC aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150130 ou similar.	UND	2
49	Carregador da vedação da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150125 ou similar.	UND	2
50	Vedação da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150126 ou similar	UND	2
51	Luva de borracha da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150131 ou similar.	UND	2
52	Anel de retenção da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150136 ou similar.	UND	2
53	Mola da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150132 ou similar.	UND	2
54	Contato elétrico de prata aplicado no engate elétrico dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 1009086 ou similar	UND	16
GRUPO 9- EXCLUSIVO ME/EPP			
55	Anel o'ring viton 69,52 mm x 2,5 mm para aplicação nos pantógrafos dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência: Vedabras 0011504 ou similar.	UND	32
56	Anel o'ring viton 18,72 mm x 2,62 mm para aplicação nos pantógrafos dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência: Vedabras 0011462 ou similar.	UND	32
57	Anel o'ring viton 113,67 mm x 5,33 mm para aplicação nos pantógrafos dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência: Vedabras 0011524 ou similar.	UND	72
58	Anel o'ring de borracha nitrílica 20,29 mm x 2,62 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A.	UND	36

	Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010413 ou similar.		
59	Anel o'ring de borracha nitrílica 15,54 mm x 2,62 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0011015 ou similar.	UND	12
60	Anel quad'ring 14,00 mm x 19,20 mm x 2,60 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0014712 ou similar.	UND	24
61	Anel o'ring de borracha nitrílica 9,25 mm x 1,78 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010560 ou similar.	UND	24
62	Anel o'ring de borracha nitrílica 37,77 mm x 2,62 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0011478 ou similar.	UND	12
63	Anel o'ring de borracha nitrílica 20,35 mm x 1,78 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0011463 ou similar.	UND	48
64	Anel o'ring de borracha nitrílica 7,00 mm x 2,40 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2.	UND	48
65	Anel o'ring de borracha nitrílica 15,00 mm x 2,50 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010152 ou similar	UND	24
66	Anel o'ring de borracha nitrílica 10,77 mm x 2,62 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010145 ou similar	UND	24
67	Anel o'ring de borracha nitrílica 18,00 mm x 2,50 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2.	UND	24
68	Anel o'ring de borracha nitrílica 40 mm x 1,80 mm para aplicação no Filtro Linha da Torneira de Isolamento do pantógrafo dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0011712 ou	UND	6

	similar.		
69	Anel o'ring de borracha nitrílica 47,35 mm x 1,78 mm para aplicação na Tampa Inferior do disjuntor extra-rápido dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0011486 ou similar.	UND	6
70	Anel o'ring de borracha nitrílica 12,37 mm x 2,62 mm para aplicação no pistão interno/ intermediário do disjuntor extra-rápido dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010887 ou similar.	UND	12
71	Anel o'ring de borracha nitrílica 35,00 mm x 4,00 mm para aplicação no êmbolo interno do disjuntor extra-rápido dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0012557 ou similar	UND	6
72	Anel o'ring de borracha nitrílica 9,25 mm x 1,78 mm para aplicação no embolo central do sistema de freio dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010560 ou similar.	UND	12
73	Anel o'ring de borracha nitrílica 3,9 mm x 2,62 mm para aplicação no embolo das tampas laterais do sistema de freio dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2.	UND	8
74	Anel o'ring de borracha nitrílica 10,77 mm x 2,62 mm para aplicação na tampa lateral do sistema de freio dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010145 ou similar.	UND	8
75	Anel o'ring de borracha nitrílica 9,65 mm x 1,78 mm para aplicação na montagem da válvula/EPAC do sistema de freio dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2.	UND	20
ITENS AVULSOS			
76	Lubrificador de friso de rodas para TUEs de fabricação Ansaldo Breda, pertencentes ao Metrofor. Densidade: 1,74 g/cm3; Resistividade: 800 µ.ohm.cm; Força flexural: 23 Mpa; Força compressiva: 39 Mpa; Condutividade térmica: 200 W/mºC. Referência padrão: Mersen 0.06.P021-1 ou similar. **COTA PRINCIPAL/ AMPLA DISPUTA.**	UND	210
77	Lubrificador de friso de rodas para TUEs de fabricação Ansaldo Breda, pertencentes ao Metrofor. Densidade: 1,74 g/cm3; Resistividade: 800 µ.ohm.cm; Força flexural: 23 Mpa; Força compressiva: 39 Mpa; Condutividade térmica: 200 W/mºC. Referência padrão: Mersen	UND	70

	0.06.P021-1 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**		
78	Esfera portadora para piso dos gangways dos TUEs do Metrofor. Especificações: Material da esfera interna: aço cromo 5/8"; Material do corpo da esfera: SAE 1020, com acabamento galvanizado; Diâmetro superior: 31,5 mm; Comprimento da base: 24 mm; Altura máxima: 21 mm; Altura da base: 10 mm. Referência padrão: Tekroll TK-07-25 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	128
79	Bloco de contato 1NA+2NF, ação brusca, para aplicação no detector de descarrilamento dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Schneider Eletric XE3SP2141 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	24
80	Trava rosca de resistência média. Base química: Éster Dimetacrilato. Viscosidade: Média, tixotrópico. Torque de quebra: ~ 26N.m. Torque residual: 5 N.m. Viscosidade a velocidade de 20 RPM: 2150 mPa.s. Fornecimento em embalagem de 50ml. Referência padrão: Loctite 243 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	130
81	Lâmina de contato de grafite para pantógrafo dos TUEs do Metrofor. Dimensões da lâmina: 27x35/39,5x1053mm; Tensão de trabalho: 3 kV DC; Características físicas do grafite: Densidade: 1,7 à 1,8 g/cm³; Resistividade: 2500 à 4600 μΩ.cm; Resistência à flexão: 25 à 50 Mpa; Dureza: 80 à 100 shore ou 80 Rockwell 5/150; Parafusos e porcas em aço inox. Referência padrão: Schunk SK 1542, Mersen 9.06.2709-0 ou similar. **COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA**	UND	49
82	Lâmina de contato de grafite para pantógrafo dos TUEs do Metrofor. Dimensões da lâmina: 27x35/39,5x1053 mm; Tensão de trabalho: 3 kV DC; Características físicas do grafite: Densidade: 1,7 à 1,8 g/cm³; Resistividade: 2500 à 4600 μΩ.cm; Resistência à flexão: 25 à 50 Mpa; Dureza: 80 à 100 shore ou 80 Rockwell 5/150; Parafusos e porcas em aço inox. Referência padrão: Schunk SK 1542, Mersen 9.06.2709-0 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	16
83	Conjunto de pastilhas de freio (lado direito + lado esquerdo) para aplicação nos TUEs do Metrofor. Área de contato 350 cm2 (2x175cm2). Densidade: 1,95 g/cm3 (+/- 5%). Dureza: 60 Rockwell (+/- 20%). Limite de temperatura de uso: 350 °C. Temperatura excepcional: 450 °C. Pressão de trabalho dinâmica máxima: < 100 N/cm2. Referência padrão: Mersen 9.26.1044-0 ou similar. **COTA PRINCIPAL/ AMPLA DISPUTA**	UND	240
84	Conjunto de pastilhas de freio (lado direito + lado esquerdo) para aplicação nos TUEs do Metrofor. Área de contato 350 cm2 (2x175cm2). Densidade: 1,95 g/cm3 (+/- 5%). Dureza: 60 Rockwell (+/- 20%). Limite de temperatura de uso: 350 °C. Temperatura excepcional: 450 °C. Pressão de trabalho dinâmica máxima: < 100 N/cm2. Referência padrão: Mersen 9.26.1044-0 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	80

85	Limpador de peças spray de base solvente para uso geral. Fornecimento em embalagem de 400 ml. Referência padrão Loctite SF 7063 ou similar. **COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA**	UND	165
86	Limpador de peças spray de base solvente para uso geral. Fornecimento em embalagem de 400 ml. Referência padrão Loctite SF 7063 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	55
87	Trava rosca de resistência média. Base química: Metacrilato. Viscosidade: Média, tixotrópico. Viscosidade a velocidade de 20 RPM: 800.0 - 1600.0 mPa.s. Fornecimento em embalagem de 50 g. Referência padrão: Loctite 242 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	10
88	Pressostato de alta pressão para aplicação no ar-condicionado da cabine de operação e salão de passageiros dos TUEs do Metrofor. Faixa de trabalho fixa: 31 bar (fechamento do circuito) / 27 bar (abertura do circuito), 3 pinos. Chave padrão de classificação elétrica padrão SPDT Contato de carga: 6 FLA 36 LRA 120/240 VAC. Reset automático. Rosca fêmea 7/16"-20 UNF com abridor Schrader e Snubber. Referência: ALCO CONTROLS modelo PS3-W6S 0715550 ou similar. **COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA**	UND	72
89	Pressostato de alta pressão para aplicação no ar-condicionado da cabine de operação e salão de passageiros dos TUEs do Metrofor. Faixa de trabalho fixa: 31 bar (fechamento do circuito) / 27 bar (abertura do circuito), 3 pinos. Chave padrão de classificação elétrica padrão SPDT Contato de carga: 6 FLA 36 LRA 120/240 VAC. Reset automático. Rosca fêmea 7/16"-20 UNF com abridor Schrader e Snubber. Referência: ALCO CONTROLS modelo PS3-W6S 0715550 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	24
90	Pressostato de baixa pressão para aplicação no ar-condicionado do salão de passageiros dos TUEs do Metrofor. Tipo: KPS 33. Máxima pressão de trabalho: 10 bar. Faixa de ajuste: 0 a 3,5 bar. Diferencial: 0,2 bar fixo. Conexão: G 1/4. Tipo de contato: SPDT ouro. Reset: automático. Referência padrão: Dafonss 060-310466 ou similar. **COTA PRINCIPAL/ AMPLA DISPUTA**	UND	48
91	Pressostato de baixa pressão para aplicação no ar-condicionado do salão de passageiros dos TUEs do Metrofor. Tipo: KPS 33. Máxima pressão de trabalho: 10 bar. Faixa de ajuste: 0 a 3,5 bar. Diferencial: 0,2 bar fixo. Conexão: G 1/4. Tipo de contato: SPDT ouro. Reset: automático. Referência padrão: Dafonss 060-310466 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	16
92	Rolamento de agulha com capa estampada para o pantógrafo dos TUEs do Metrofor. Especificações: carga dinâmica básica: 13kN; carga estática básica: 22,4 kN; velocidade de referência: 11.000 RPM; velocidade limite: 12.000 RPM; diâmetro externo: 28 mm; diâmetro interno: 22 mm; largura: 16 mm. Referência padrão: SKF HK 2216 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	40

93	Rolamentos de agulhas com capa estampada. Medidas: Diâmetro sob os rolos de 15 mm, Diâmetro externo de 21 mm, Largura de 16 mm. Classificação de carga dinâmica básica: 10,1kN; Classificação de carga estática básica: 14,6 kN; Velocidade de referência: 15.000 RPM, Velocidade limite: 16.000 RPM. Referência: SKF HK 1516 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100
94	Mini contator tripolar, 1 contato auxiliar NA, tensão do circuito de controle: 24 Vcc; corrente nominal de operação: 6A; Categoria de uso: CA-4/ CA-3. Referência padrão: Schneider LP1K0610BD, GE Mc1K310Ard ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	60
95	Removedor de vedações. Fornecimento em embalagem de 400ml. Tecnologia: base solvente Base química: Mistura de éteres de glicol alifáticos, hidrocarbonetos, tensioativos e metil etil acetonas. Solubilidade em água: imiscível. Solubilidade em solventes: miscível. Propelente: propano. Referência padrão: Loctite SF 7200 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	30
96	Graxa para aplicação na conexão da transmissão dos TUEs do Metrofor. Composição química, espessante: sabão especial de lítio; Temperatura inferior de serviço: -10 °C. Temperatura superior de serviço: 150 °C. Cor: preto. Densidade a 20 °C: aprox. 0,92 g/cm3. Viscosidade cinemática do óleo base, DIN 51562 pt. 01/ASTM D-445/ASTM D 7042, 40 °C: aprox. 1.500 mm2/s. Viscosidade cinemática do óleo base, DIN 51562 pt 01/ASTM D-445/ASTM D 7042, 100 °C: aprox. 60 mm2/s. Fornecimento em embalagem de 25 kg. Referência padrão: Kluber BE 41-1501 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	KG	25
97	Manta filtrante em fibra sintética de poliéster. Espessura: 10 mm. Classe de filtragem (ABNT 16101): G3. Eficiência gravimétrica: 80%. Retenção de pó: 250 g/m2. Fornecimento em bobinas de 2,0 m x 20 m. Referência padrão: Beckins B-145S ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	10
98	Tira de medição de temperatura para faixa de medição entre +37 °C a +65 °C. Exatidão de ±1,5 °C. Dimensões: 50 x 18 mm. Cor azul. Fornecimento em cartelas com 10 tiras. Referência padrão: Testoterm 0646 0108 ou similar. **COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA**	UND	150
99	Tira de medição de temperatura para faixa de medição entre +37 °C a +65 °C. Exatidão de ±1,5 °C. Dimensões: 50 x 18 mm. Cor azul. Fornecimento em cartelas com 10 tiras. Referência padrão: Testoterm 0646 0108 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	50
100	Tira de medição de temperatura para faixa de medição entre +71 °C a +110 °C. Exatidão de ±1,5 °C. Fornecimento em cartelas com 10 tiras. Referência padrão: Testoterm 0646 0916 ou similar. **COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA**	UND	150
101	Tira de medição de temperatura para faixa de medição entre +71 °C a +110 °C. Exatidão de ±1,5 °C. Fornecimento em cartela com 10 tiras.	UND	50

	Referência padrão: Testoterm 0646 0916 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**		
102	Graxa de alto desempenho e alta temperatura para uso geral nos TUEs do Metrofor. Classe de consistência NLGI: 2 – 3. Espessante: diureia. Cor: azul. Tipo de óleo base: mineral. Faixa de temperaturas operacionais: De -40 a +150 °C. Viscosidade do óleo base a 40 °C: 96 mm2/s. Viscosidade do óleo base a 100 °C: 10,5 mm2/s. Fornecimento em embalagem de 18 kg. Referência padrão: SKF LGHP 2/18 ou similar. **COTA PRINCIPAL/ AMPLA DISPUTA**	KG	846
103	Graxa de alto desempenho e alta temperatura para uso geral nos TUEs do Metrofor. Classe de consistência NLGI: 2 – 3. Espessante: diureia. Cor: azul. Tipo de óleo base: mineral. Faixa de temperaturas operacionais: De -40 a +150 °C. Viscosidade do óleo base a 40 °C: 96 mm2/s. Viscosidade do óleo base a 100 °C: 10,5 mm2/s. Fornecimento em embalagem de 18 kg. Referência padrão: SKF LGHP 2/18 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	KG	270

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso IV do art. 32 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2.4. Não será aceito similaridade para os itens que fazem parte dos grupos 1 e 2, por se tratarem de materiais de uso específico nos referidos equipamentos/sistemas instalados nos TUEs da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, devendo possuir características de perfeito intercâmbio nos conjuntos a que se destinam, exigindo alta confiabilidade e padronização dos equipamentos para garantia do bom desempenho e segurança operacional.

2.5. Os grupos 2, 3, 4, 6, 8, 9 e os itens 77, 78, 79, 80, 82, 84, 86, 87,89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 103 são exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte, e, as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, em conformidade com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Para os grupos 1, 5, 7 e os itens 76, 81, 83, 85, 88, 90, 98, 100, 102, será aplicado o disposto no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de sua celebração.

3.2. O prazo de execução do objeto contratual é de até 18 (dezoito) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

3.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal n°13.303/2016 e no art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METROFOR.

3.4. A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

3.5. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos arts. 165 e 166 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METROFOR.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade de aquisição de peças consumíveis para manutenções preventivas para os TUEs da COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, visando a devida conservação dos tais equipamentos e a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

4.2. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

4.3. O objeto da contratação está previsto no plano de negócios e investimentos e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no item 2 deste Termo de Referência.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Função programática: 08100004.26.783.343.20126.339045.500.00.0 - Tesouro Estadual.

Produto: 063102 (material rodante – peças/material).

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 18 (dezoito) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n° 13.303/2016.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue por demanda, em conformidade com as especificações e prazos de entrega estabelecidos no Anexo A deste instrumento, a contar do recebimento de cada ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no endereço: Centro de Manutenção de Vila das Flores, rua 23, s/n, bairro Bom futuro, CEP: 61.814-500, Pacatuba-CE, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. Os materiais serão solicitados através de processos administrativos, após aprovação pelo Gestor e Fiscal do contrato, enviado a área de compra para a confecção da Ordem de Compra.

7.2.5. A entrega dos materiais poderá ser feita em caráter excepcional pela CONTRATADA ao

servidor devidamente credenciado pelo METROFOR através de ofício, mediante a apresentação de Ordem de Compra de material, emitida pelo METROFOR e assinada pela Diretoria de Gestão Empresarial.

7.2.6. Por ocasião do fornecimento, a CONTRATADA deverá entregar os materiais correspondentes, citando na Nota Fiscal o número da ordem de compra.

7.2.7. Todo e qualquer material a ser fornecido deverá ser novo de fábrica, com a chancela de originalidade do Fabricante.

7.3. Da Garantia

7.3.1. Para as peças, o prazo de garantia será de no mínimo 12 meses e para os itens 96, 102 e 103, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 24 meses, contado a partir da entrega.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos da lei.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos da lei.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 29 da Lei nº 13.303/2016.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 11.4 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Da Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, ou outro banco indicado pelo contratante.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

11.1.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.16. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.17. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.18. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – CRONOGRAMA DE ENTREGA.

ANEXO B – IMAGEM DA VÁLVULA DE SEGURANÇA DE 12,5 BAR (ITENS 4, 17).

ANEXO C – IMAGEM DA VÁLVULA DE SEGURANÇA DE 10,6 BAR (ITENS 5,18).

ANEXO D – IMAGEM DO INDICADOR DE EIXO FREADO (ITENS 7, 20).

ANEXO E – IMAGEM DO BOTÃO DE SOCO DO FREIO DE EMERGÊNCIA (ITENS 8, 21).

ANEXO F – IMAGEM DA EPAC (ITENS 10, 23).

ANEXO G – IMAGEM DA VÁLVULA DE DISTRIBUIÇÃO TCG (ITENS 11, 24).

ANEXO H – IMAGEM DA VÁLVULA DE DIFERENCIAL (ITENS 13, 26).

ANEXO A – CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	1ª ENTREGA	2ª ENTREGA	3ª ENTREGA
GRUPO 1-COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA						
1	Kit reparo pneumático da Eletroválvula do areeiro dos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8125. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	27	13	14	0
2	Kit reparo pneumático do redutor de pressão aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8119. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	14	7	7	0
3	Kit de reparo pneumático para o manipulador da cabine de operação dos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8124. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	9	5	4	0
4	Kit de reparo pneumático para aplicação na Válvula de segurança de 12,5 Bar, fabricada pela Nuova General Instruments, instalada nos TUEs do Metrofor. Imagem da Válvula no **Anexo B** deste termo. Referência padrão: Original Nuova General Instrumenst ou NN-Componentes NN-8128. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	5	3	2	0
5	Kit de reparo pneumático para aplicação na Válvula de segurança de 10,6 Bar, código 1/322257 da Faiveley, aplicado nos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no **Anexo C** deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8129. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	5	3	2	0
6	Kit de reparo da eletroválvula da buzina aplicada nos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8125. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	9	5	4	0
7	Kit de reparo pneumático para aplicação no indicador de eixo freado código 7850330208 da Faiveley, aplicado nos TUEs do Metrofor. Imagem do indicador de eixo freado do **Anexo D** deste termo. Referência padrão: Original da Faiveley ou NN-Componentes NN-8118. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	72	24	24	24
8	Kit de reparo pneumático para aplicação no botão de soco do freio de emergência, código 1/012400 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem do botão no **Anexo E** deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8117. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	9	5	4	0
9	Kit de reparo pneumático da válvula de isolamento de freio. Referência padrão: NN Componentes NN-8133. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	5	3	2	0
10	Kit de reparo pneumático para aplicação nos EPACs (Unidade de Controle Eletropneumático), código FT0021504-100 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem da EPAC no Anexo F deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-	UND	18	9	9	0

	Componentes NN-8126. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT					
11	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula de distribuição TCG código FT 0021996-100 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no Anexo G deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8101. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	9	5	4	0
12	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula niveladora código AA04W47 da Hitachi, instalado nos truques dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Original da Hitachi ou NN-Componentes NN-8116. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	36	20	16	0
13	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula de diferencial código 1876481308 da Faiveley, instalado nos truques dos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no Anexo H deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8115. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	18	9	9	0
GRUPO 2-COTA RESERVADA/ME/EPP						
14	Kit reparo pneumático da Eletroválvula do areeiro dos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8125. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	9	5	4	0
15	Kit reparo pneumático do redutor de pressão aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8119. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	4	2	2	0
16	Kit de reparo pneumático para o manipulador da cabine de operação dos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8124. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	3	2	1	0
17	Kit de reparo pneumático para aplicação na Válvula de segurança de 12,5 Bar, fabricada pela Nuova General Instruments, instalada nos TUEs do Metrofor. Imagem da Válvula no Anexo B deste termo. Referência padrão: Original Nuova General Instrumenst ou NN-Componentes NN-8128. Prazo de entrega: 90 dias. COMPRASNET: UNIDADE= KIT	UND	1	1	0	0
18	Kit de reparo pneumático para aplicação na Válvula de segurança de 10,6 Bar, código 1/322257 da Faiveley, aplicado nos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no Anexo C deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8129. **Prazo de entrega: 90 dias.** **COMPRASNET: UNIDADE= KIT**	UND	1	1	0	0
19	Kit de reparo da eletroválvula da buzina aplicada nos TUEs do Metrofor. Referência: NN Componentes NN-8125. **Prazo de entrega: 90 dias.** **COMPRASNET: UNIDADE= KIT**	UND	3	2	1	0
20	Kit de reparo pneumático para aplicação no indicador de eixo freado código 7850330208 da Faiveley, aplicado nos TUEs do Metrofor. Imagem do indicador de eixo freado do Anexo D deste termo. Referência padrão: Original da Faiveley ou NN-Componentes NN-8118. **Prazo de entrega: 90 dias.**	UND	24	12	12	0

	COMPRASNET: UNIDADE= KIT					
21	Kit de reparo pneumático para aplicação no botão de soco do freio de emergência, código 1/012400 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem do botão no Anexo E deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8117. **Prazo de entrega: 90 dias.** **COMPRASNET: UNIDADE= KIT**	UND	3	2	1	0
22	Kit de reparo pneumático da válvula de isolamento de freio. Referência padrão: NN Componentes NN-8133. **Prazo de entrega: 90 dias.** **COMPRASNET: UNIDADE= KIT**	UND	1	1	0	0
23	Kit de reparo pneumático para aplicação nos EPACs (Unidade de Controle Eletropneumático), código FT0021504-100 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem da EPAC no Anexo F deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8126. **Prazo de entrega: 90 dias.** **COMPRASNET: UNIDADE= KIT**	UND	6	3	3	0
24	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula de distribuição TCG código FT 0021996-100 da Faiveley, instalado nos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no Anexo G deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8101. **Prazo de entrega: 90 dias.**	UND	3	2	1	0
25	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula niveladora código AA04W47 da Hitachi, instalado nos truques dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Original da Hitachi ou NN-Componentes NN-8116. **Prazo de entrega: 90 dias.** **COMPRASNET: UNIDADE= KIT**	UND	12	6	6	0
26	Kit de reparo pneumático para aplicação na válvula de diferencial código 1876481308 da Faiveley, instalado nos truques dos TUEs do Metrofor. Imagem da válvula no Anexo H deste termo. Referência padrão: Original Faiveley ou NN-Componentes NN-8115. **Prazo de entrega: 90 dias.** **COMPRASNET: UNIDADE= KIT**	UND	6	3	3	0
GRUPO 3/EXCLUSIVO ME/EPP						
27	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 58,5 kN; Carga estática básica: 48 kN; Velocidade de referência: 11.000 RPM; velocidade limite: 12.000 RPM; Diâmetro externo: 72 mm; Diâmetro interno: 30 mm; Largura: 19 mm. Referência Padrão: SKF NU 306 ECP ou similar.	UND	6	3	3	0
28	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 56 kN; Carga estática básica: 48 kN; Velocidade de referência: 11.000 RPM; velocidade limite: 12.000 RPM; Diâmetro externo: 72 mm; Diâmetro interno: 35 mm; Largura: 17 mm. Referência Padrão: SKF NU 207 ECP ou similar.	UND	6	3	3	0
29	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 85 kN; Carga estática básica: 81,5 kN; Velocidade de referência: 9.000 RPM; velocidade limite: 9.500 RPM; Diâmetro externo: 85 mm; Diâmetro interno: 45 mm; Largura: 23 mm. Referência Padrão: SKF NJ 2209 ECP ou similar.	UND	6	3	3	0
30	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 85kN; Carga estática básica: 81,5kN; Velocidade de referência: 9.000 RPM; velocidade limite: 9.500 RPM; Diâmetro externo: 85 mm; Diâmetro interno: 45 mm; Largura: 23 mm. Referência Padrão: SKF NU 2209 ECP ou similar	UND	6	3	3	0

31	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 63 kN; Carga estática básica: 56 kN; velocidade limite: 11.000 RPM; Diâmetro externo: 85 mm; Diâmetro interno: 45 mm; Largura: 19 mm. Referência padrão: SKF QJ 209 MA ou similar.	UND	6	3	3	0
32	Rolamento para Grupo de Produção e Tratamento de Ar (GPTA), aplicado nos TUEs do Metrofor. Especificação: Carga dinâmica básica: 53 kN; Carga estática básica: 41,5 kN; velocidade limite: 17.000 RPM; Diâmetro externo: 72 mm; Diâmetro interno: 30 mm; Largura: 19 mm. Referência padrão: SKF QJ 306 MA ou similar.	UND	12	7	5	0
GRUPO 4/EXCLUSIVO ME/EPP						
33	Porca de fixação KM(L) com roscas métricas para aplicação no compressor do GPTA dos TUEs do Metrofor. Designação da rosca M30x1.5. Diâmetro do furo: 30 mm. Diâmetro externo 45 mm. Largura 7 mm. Dispositivo de fixação: arruela de fixação. Referência padrão: SKF KM 6 ou similar.	UND	12	6	6	0
34	Porca de fixação KM(L) com roscas métricas para aplicação no compressor do GPTA dos TUEs do Metrofor. Designação da rosca M35x1.5. Diâmetro do furo: 35 mm. Diâmetro externo 52 mm. Largura 8 mm. Dispositivo de fixação: arruela de fixação. Referência padrão: SKF KM 7 ou similar.	UND	12	6	6	0
GRUPO 5-COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA						
35	Mola de pressão constante com suporte do porta lubrificador de friso, aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen LB MR M 9081002 ou similar.	UND	23	13	10	0
36	Suporte para mola de pressão constante do porta lubrificador de friso, aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen DM06562 ou similar.	UND	23	13	10	0
37	Porca de aperto do suporte para mola do Lubrificador de friso dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen LB MR P 9081001 ou similar.	UND	23	13	10	0
GRUPO 6-COTA RESERVADA/ME/EPP						
38	Mola de pressão constante com suporte do porta lubrificador de friso, aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen LB MR M 9081002 ou similar.	UND	7	4	3	0
39	Suporte para mola de pressão constante do porta lubrificador de friso, aplicado nos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen DM06562 ou similar	UND	7	4	3	0
40	Porca de aperto do suporte para mola do Lubrificador de friso dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Mersen LB MR P 9081001 ou similar.	UND	7	4	3	0
GRUPO 7- COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA						
41	Vedação da válvula UC aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150130 ou similar	UND	6	3	3	0
42	Carregador da vedação da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150125 ou similar.	UND	6	3	3	0
43	Vedação da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150126 ou similar	UND	6	3	3	0
44	Luva de borracha da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150131 ou similar.	UND	6	3	3	0

45	Anel de retenção da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150136 ou similar	UND	6	3	3	0
46	Mola da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150132 ou similar.	UND	6	3	3	0
47	Contato elétrico de prata aplicado no engate elétrico dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 1009086 ou similar	UND	48	20	28	0
GRUPO 8- COTA RESERVADA/ME/EPP						
48	Vedação da válvula UC aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150130 ou similar.	UND	2	1	1	0
49	Carregador da vedação da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150125 ou similar.	UND	2	1	1	0
50	Vedação da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150126 ou similar	UND	2	1	1	0
51	Luva de borracha da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150131 ou similar.	UND	2	1	1	0
52	Anel de retenção da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150136 ou similar.	UND	2	1	1	0
53	Mola da válvula BP aplicada no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 150132 ou similar.	UND	2	1	1	0
54	Contato elétrico de prata aplicado no engate elétrico dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Dellner 1009086 ou similar	UND	16	8	8	0
GRUPO 9- EXCLUSIVO ME/EPP						
55	Anel o'ring viton 69,52 mm x 2,5 mm para aplicação nos pantógrafos dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência: Vedabras 0011504 ou similar.	UND	32	20	12	0
56	Anel o'ring viton 18,72 mm x 2,62 mm para aplicação nos pantógrafos dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência: Vedabras 0011462 ou similar.	UND	32	20	12	0
57	Anel o'ring viton 113,67 mm x 5,33 mm para aplicação nos pantógrafos dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência: Vedabras 0011524 ou similar.	UND	72	24	24	24
58	Anel o'ring de borracha nitrílica 20,29 mm x 2,62 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010413 ou similar.	UND	36	18	18	0
59	Anel o'ring de borracha nitrílica 15,54 mm x 2,62 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0011015 ou similar.	UND	12	6	6	0
60	Anel quad'ring 14,00 mm x 19,20 mm x 2,60 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0014712 ou similar.	UND	24	14	10	0

61	Anel o'ring de borracha nitrílica 9,25 mm x 1,78 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010560 ou similar.	UND	24	14	10	0
62	Anel o'ring de borracha nitrílica 37,77 mm x 2,62 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0011478 ou similar.	UND	12	6	6	0
63	Anel o'ring de borracha nitrílica 20,35 mm x 1,78 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0011463 ou similar.	UND	48	28	20	0
64	Anel o'ring de borracha nitrílica 7,00 mm x 2,40 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2.	UND	48	28	20	0
65	Anel o'ring de borracha nitrílica 15,00 mm x 2,50 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010152 ou similar	UND	24	14	10	0
66	Anel o'ring de borracha nitrílica 10,77 mm x 2,62 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010145 ou similar	UND	24	14	10	0
67	Anel o'ring de borracha nitrílica 18,00 mm x 2,50 mm para aplicação no acoplamento automático dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2.	UND	24	14	10	0
68	Anel o'ring de borracha nitrílica 40 mm x 1,80 mm para aplicação no Filtro Linha da Torneira de Isolamento do pantógrafo dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0011712 ou similar.	UND	6	3	3	0
69	Anel o'ring de borracha nitrílica 47,35 mm x 1,78 mm para aplicação na Tampa Inferior do disjuntor extra-rápido dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0011486 ou similar.	UND	6	3	3	0
70	Anel o'ring de borracha nitrílica 12,37 mm x 2,62 mm para aplicação no pistão interno/ intermediário do disjuntor extra-rápido dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010887 ou similar.	UND	12	6	6	0
71	Anel o'ring de borracha nitrílica 35,00 mm x 4,00 mm para aplicação no êmbolo interno do disjuntor extra-rápido dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0012557 ou similar	UND	6	3	3	0
72	Anel o'ring de borracha nitrílica 9,25 mm x 1,78 mm para aplicação no embolo central do sistema de freio dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010560 ou similar.	UND	12	6	6	0
73	Anel o'ring de borracha nitrílica 3,9 mm x 2,62 mm para aplicação no embolo das tampas laterais do sistema de freio dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2.	UND	8	4	4	0

74	Anel o'ring de borracha nitrílica 10,77 mm x 2,62 mm para aplicação na tampa lateral do sistema de freio dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2. Referência padrão: Vedabras 0010145 ou similar.	UND	8	4	4	0
75	Anel o'ring de borracha nitrílica 9,65 mm x 1,78 mm para aplicação na montagem da válvula/EPAC do sistema de freio dos TUEs do Metrofor. Dureza: 70 Shore A. Pressão dinâmica: ≤70 kg/cm2. Pressão estática: ≤400 kg/cm2.	UND	20	10	10	0
ITENS AVULSOS						
76	Lubrificador de friso de rodas para TUEs de fabricação Ansaldo Breda, pertencentes ao Metrofor. Densidade: 1,74 g/cm3; Resistividade: 800 µ.ohm.cm; Força flexural: 23 Mpa; Força compressiva: 39 Mpa; Condutividade térmica: 200 W/mºC. Referência padrão: Mersen 0.06.P021-1 ou similar. **COTA PRINCIPAL/ AMPLA DISPUTA.**	UND	210	70	70	70
77	Lubrificador de friso de rodas para TUEs de fabricação Ansaldo Breda, pertencentes ao Metrofor. Densidade: 1,74 g/cm3; Resistividade: 800 µ.ohm.cm; Força flexural: 23 Mpa; Força compressiva: 39 Mpa; Condutividade térmica: 200 W/mºC. Referência padrão: Mersen 0.06.P021-1 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	70	40	30	0
78	Esfera portadora para piso dos gangways dos TUEs do Metrofor. Especificações: Material da esfera interna: aço cromo 5/8"; Material do corpo da esfera: SAE 1020, com acabamento galvanizado; Diâmetro superior: 31,5 mm; Comprimento da base: 24 mm; Altura máxima: 21 mm; Altura da base: 10 mm. Referência padrão: Tekroll TK-07-25 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	128	42	42	44
79	Bloco de contato 1NA+2NF, ação brusca, para aplicação no detector de descarrilamento dos TUEs do Metrofor. Referência padrão: Schneider Eletric XE3SP2141 ou similar. **EXCLUSIVO ME/ EPP**	UND	24	12	12	0
80	Trava rosca de resistência média. Base química: Éster Dimetacrilato. Viscosidade: Média, tixotrópico. Torque de quebra: ~ 26N.m. Torque residual: 5 N.m. Viscosidade a velocidade de 20 RPM: 2150 mPa.s. Fornecimento em embalagem de 50ml. Referência padrão: Loctite 243 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	130	40	60	30
81	Lâmina de contato de grafite para pantógrafo dos TUEs do Metrofor. Dimensões da lâmina: 27x35/39,5x1053mm; Tensão de trabalho: 3 kV DC; Características físicas do grafite: Densidade: 1,7 à 1,8 g/cm³; Resistividade: 2500 à 4600 µΩ.cm; Resistência à flexão: 25 à 50 Mpa; Dureza: 80 à 100 shore ou 80 Rockwell 5/150; Parafusos e porcas em aço inox. Referência padrão: Schunk SK 1542, Mersen 9.06.2709-0 ou similar. **COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA**	UND	49	20	29	0
82	Lâmina de contato de grafite para pantógrafo dos TUEs do Metrofor. Dimensões da lâmina: 27x35/39,5x1053 mm; Tensão de trabalho: 3 kV DC; Características físicas do grafite: Densidade: 1,7 à 1,8 g/cm³; Resistividade: 2500 à 4600 µΩ.cm; Resistência à flexão: 25 à 50 Mpa; Dureza: 80 à 100 shore ou 80 Rockwell 5/150; Parafusos e porcas em aço inox. Referência padrão: Schunk SK 1542, Mersen 9.06.2709-0 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	16	8	8	0
83	Conjunto de pastilhas de freio (lado direito + lado esquerdo) para aplicação nos TUEs do Metrofor. Área de contato 350 cm2 (2x175cm2). Densidade: 1,95 g/cm3 (+/- 5%). Dureza: 60 Rockwell (+/- 20%). Limite de temperatura de uso: 350 °C. Temperatura excepcional: 450 °C. Pressão de trabalho dinâmica máxima: < 100 N/cm2. Referência padrão: Mersen 9.26.1044-0 ou similar. **COTA PRINCIPAL/ AMPLA DISPUTA**	UND	240	80	80	80
84	Conjunto de pastilhas de freio (lado direito + lado esquerdo) para aplicação nos TUEs do Metrofor. Área de contato 350 cm2 (2x175cm2). Densidade: 1,95 g/cm3 (+/- 5%). Dureza: 60 Rockwell (+/- 20%). Limite de temperatura de uso: 350 °C. Temperatura	UND	80	40	40	0

	excepcional: 450 °C. Pressão de trabalho dinâmica máxima: < 100 N/cm2. Referência padrão: Mersen 9.26.1044-0 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**					
85	Limpador de peças spray de base solvente para uso geral. Fornecimento em embalagem de 400 ml. Referência padrão Loctite SF 7063 ou similar. **COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA**	UND	165	100	65	0
86	Limpador de peças spray de base solvente para uso geral. Fornecimento em embalagem de 400 ml. Referência padrão Loctite SF 7063 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	55	30	25	0
87	Trava rosca de resistência média. Base química: Metacrilato. Viscosidade: Média, tixotrópico. Viscosidade a velocidade de 20 RPM: 800.0 - 1600.0 mPa.s. Fornecimento em embalagem de 50 g. Referência padrão: Loctite 242 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	10	5	5	0
88	Pressostato de alta pressão para aplicação no ar-condicionado da cabine de operação e salão de passageiros dos TUEs do Metrofor. Faixa de trabalho fixa: 31 bar (fechamento do circuito) / 27 bar (abertura do circuito), 3 pinos. Chave padrão de classificação elétrica padrão SPDT Contato de carga: 6 FLA 36 LRA 120/240 VAC. Reset automático. Rosca fêmea 7/16"-20 UNF com abridor Schrader e Snubber. Referência: ALCO CONTROLS modelo PS3-W6S 0715550 ou similar. **COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA**	UND	72	40	32	0
89	Pressostato de alta pressão para aplicação no ar-condicionado da cabine de operação e salão de passageiros dos TUEs do Metrofor. Faixa de trabalho fixa: 31 bar (fechamento do circuito) / 27 bar (abertura do circuito), 3 pinos. Chave padrão de classificação elétrica padrão SPDT Contato de carga: 6 FLA 36 LRA 120/240 VAC. Reset automático. Rosca fêmea 7/16"-20 UNF com abridor Schrader e Snubber. Referência: ALCO CONTROLS modelo PS3-W6S 0715550 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	24	12	12	0
90	Pressostato de baixa pressão para aplicação no ar-condicionado do salão de passageiros dos TUEs do Metrofor. Tipo: KPS 33. Máxima pressão de trabalho: 10 bar. Faixa de ajuste: 0 a 3,5 bar. Diferencial: 0,2 bar fixo. Conexão: G 1/4. Tipo de contato: SPDT ouro. Reset: automático. Referência padrão: Dafonss 060-310466 ou similar. **COTA PRINCIPAL/ AMPLA DISPUTA**	UND	48	28	20	0
91	Pressostato de baixa pressão para aplicação no ar-condicionado do salão de passageiros dos TUEs do Metrofor. Tipo: KPS 33. Máxima pressão de trabalho: 10 bar. Faixa de ajuste: 0 a 3,5 bar. Diferencial: 0,2 bar fixo. Conexão: G 1/4. Tipo de contato: SPDT ouro. Reset: automático. Referência padrão: Dafonss 060-310466 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	16	8	8	0
92	Rolamento de agulha com capa estampada para o pantógrafo dos TUEs do Metrofor. Especificações: carga dinâmica básica: 13kN; carga estática básica: 22,4 kN; velocidade de referência: 11.000 RPM; velocidade limite: 12.000 RPM; diâmetro externo: 28 mm; diâmetro interno: 22 mm; largura: 16 mm. Referência padrão: SKF HK 2216 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	40	20	20	0
93	Rolamentos de agulhas com capa estampada. Medidas: Diâmetro sob os rolos de 15 mm, Diâmetro externo de 21 mm, Largura de 16 mm. Classificação de carga dinâmica básica: 10,1kN; Classificação de carga estática básica: 14,6 kN; Velocidade de referência: 15.000 RPM, Velocidade limite: 16.000 RPM. Referência: SKF HK 1516 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	100	60	40	0
94	Mini contator tripolar, 1 contato auxiliar NA, tensão do circuito de controle: 24 Vcc; corrente nominal de operação: 6A; Categoria de uso: CA-4/ CA-3. Referência padrão: Schneider LP1K0610BD, GE Mc1K310Ard ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	60	30	30	0
95	Removedor de vedações. Fornecimento em embalagem de 400ml. Tecnologia: base solvente Base química: Mistura de éteres de glicol alifáticos, hidrocarbonetos, tensioativos e metil etil acetonas. Solubilidade em água: imiscível. Solubilidade em solventes: miscível. Propelente: propano. Referência padrão: Loctite SF 7200 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	30	15	15	0

96	Graxa para aplicação na conexão da transmissão dos TUEs do Metrofor. Composição química, espessante: sabão especial de lítio; Temperatura inferior de serviço: -10 °C. Temperatura superior de serviço: 150 °C. Cor: preto. Densidade a 20 °C: aprox. 0,92 g/cm3. Viscosidade cinemática do óleo base, DIN 51562 pt. 01/ASTM D-445/ASTM D 7042, 40 °C: aprox. 1.500 mm2/s. Viscosidade cinemática do óleo base, DIN 51562 pt 01/ASTM D-445/ASTM D 7042, 100 °C: aprox. 60 mm2/s. Fornecimento em embalagem de 25 kg. Referência padrão: Kluber BE 41-1501 ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	KG	25	15	10	0
97	Manta filtrante em fibra sintética de poliéster.Espessura: 10 mm. Classe de filtragem (ABNT 16101): G3. Eficiência gravimétrica: 80%. Retenção de pó: 250 g/m2. Fornecimento em bobinas de 2,0 m x 20 m. Referência padrão: Beckins B-145S ou similar. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UND	10	5	5	0
98	Tira de medição de temperatura para faixa de medição entre +37 °C a +65 °C. Exatidão de ±1,5 °C. Dimensões: 50 x 18 mm. Cor azul. Fornecimento em cartelas com 10 tiras. Referência padrão: Testoterm 0646 0108 ou similar. **COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA**	UND	150	100	50	0
99	Tira de medição de temperatura para faixa de medição entre +37 °C a +65 °C. Exatidão de ±1,5 °C. Dimensões: 50 x 18 mm. Cor azul. Fornecimento em cartelas com 10 tiras. Referência padrão: Testoterm 0646 0108 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	50	30	20	0
100	Tira de medição de temperatura para faixa de medição entre +71 °C a +110 °C. Exatidão de ±1,5 °C. Fornecimento em cartela com 10 tiras. Referência padrão: Testoterm 0646 0916 ou similar. **COTA PRINCIPAL/AMPLA DISPUTA**	UND	150	100	50	0
101	Tira de medição de temperatura para faixa de medição entre +71 °C a +110 °C. Exatidão de ±1,5 °C. Fornecimento em cartela com 10 tiras. Referência padrão: Testoterm 0646 0916 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	UND	50	30	20	0
102	Graxa de alto desempenho e alta temperatura para uso geral nos TUEs do Metrofor. Classe de consistência NLGI: 2 – 3. Espessante: diureia. Cor: azul. Tipo de óleo-base: mineral. Faixa de temperaturas operacionais: De -40 a +150 °C. Viscosidade do óleo-base a 40 °C: 96 mm2/s. Viscosidade do óleo-base a 100 °C: 10,5 mm2/s. Fornecimento em embalagem de 18 kg. Referência padrão: SKF LGHP 2/18 ou similar. **COTA PRINCIPAL/ AMPLA DISPUTA**	KG	846	486	360	0
103	Graxa de alto desempenho e alta temperatura para uso geral nos TUEs do Metrofor. Classe de consistência NLGI: 2 – 3. Espessante: diureia. Cor: azul. Tipo de óleo-base: mineral. Faixa de temperaturas operacionais: De -40 a +150 °C. Viscosidade do óleo base a 40 °C: 96 mm2/s. Viscosidade do óleo base a 100 °C: 10,5 mm2/s. Fornecimento em embalagem de 18 kg. Referência padrão: SKF LGHP 2/18 ou similar. **COTA RESERVADA/ME/EPP**	KG	270	180	90	0

OBS: O CRONOGRAMA ACIMA PODERÁ SER ALTERADO EM SUA EXECUÇÃO, APÓS ANÁLISE E APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.

ANEXO B – IMAGEM DA VÁLVULA DE SEGURANÇA DE 12,5 Bar. (ITENS 4, 17).

ANEXO C – IMAGEM DA VÁLVULA DE SEGURANÇA DE 10,6 BAR (ITENS 5,18)

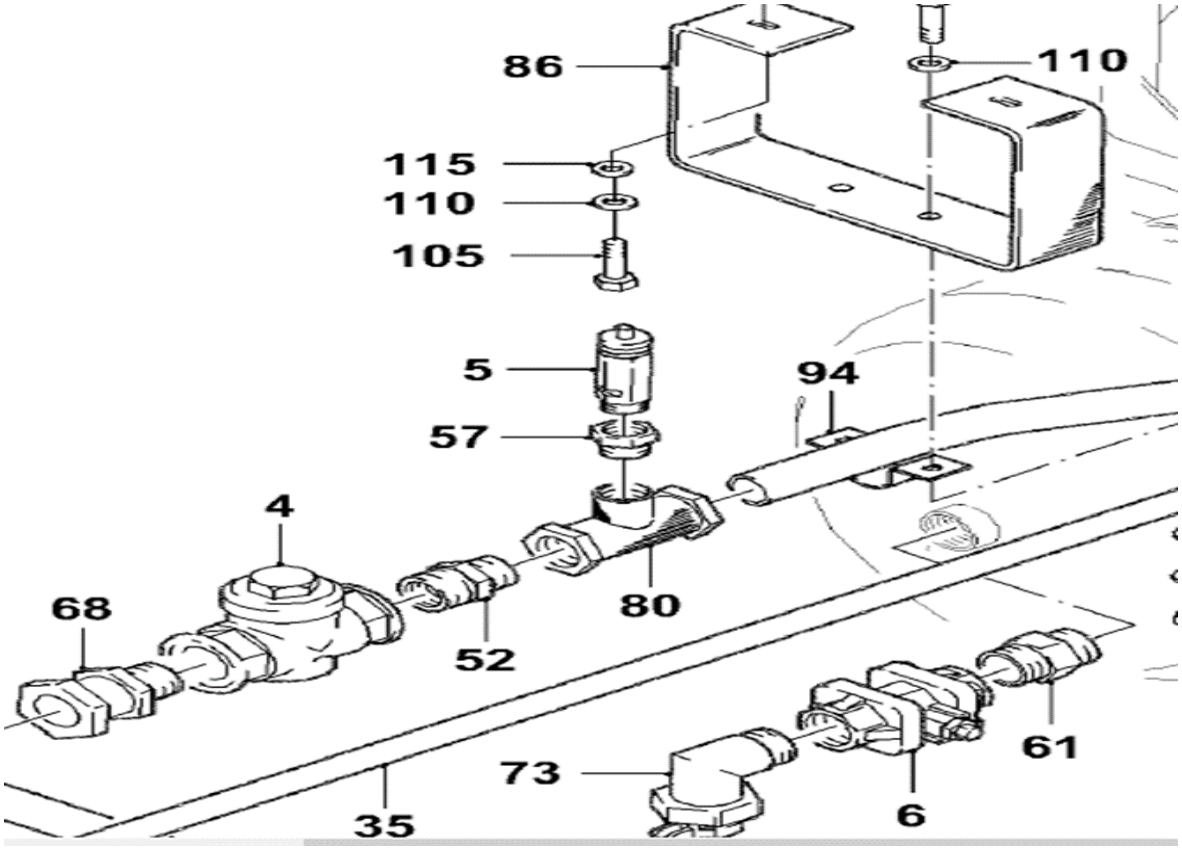

ANEXO D – IMAGEM DO INDICADOR DE EIXO FREADO (ITENS 7, 20).

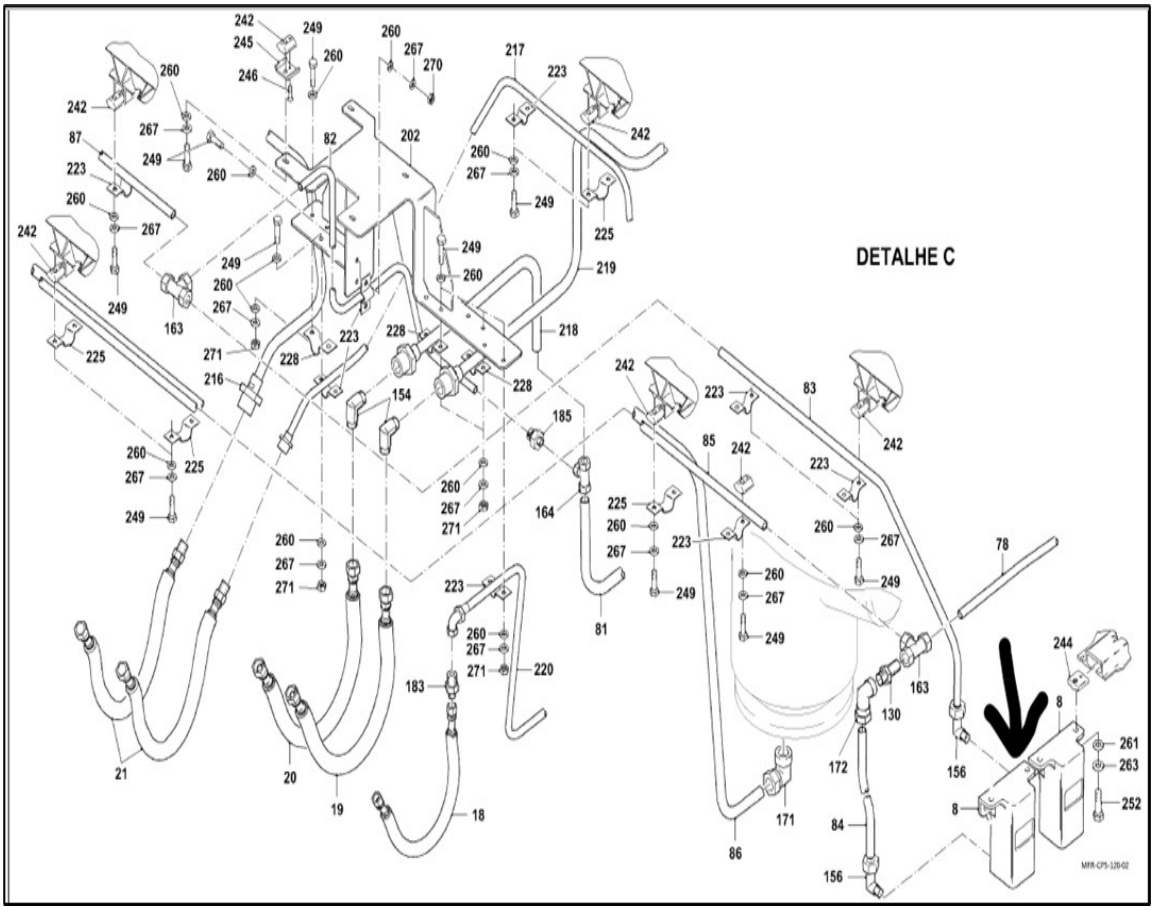

ANEXO E – IMAGEM DO BOTÃO DE SOCO DO FREIO DE EMERGÊNCIA (ITENS 8, 21).

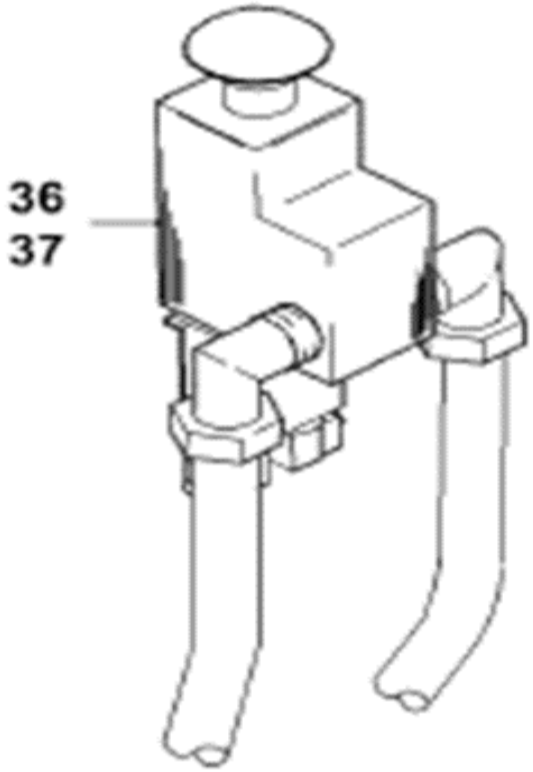

ANEXO F – IMAGEM DA EPAC (ITENS 10, 23).

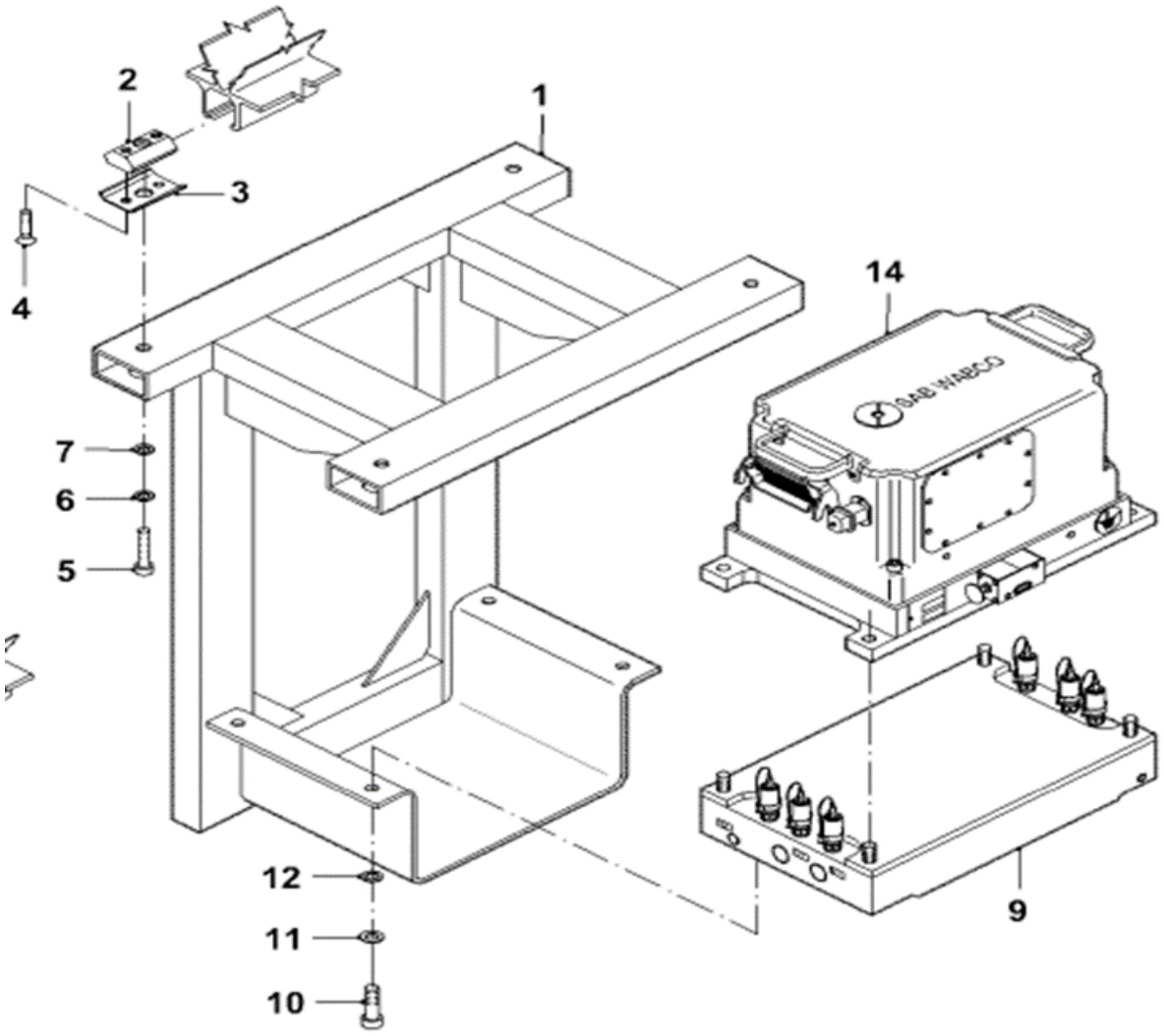

ANEXO G – IMAGEM DA VÁLVULA DE DISTRIBUIÇÃO TCG (ITENS 11, 24).

ANEXO H – IMAGEM DA VÁLVULA DE DIFERENCIAL (ITENS 13, 26).

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20230025/DOP/METROFOR

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____(_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR GLOBAL R$ **Valor por extenso (_____)**						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A_____E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 20240002/ DOP/METROFOR, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a *PEÇAS CONSUMÍVEIS PARA OS TUEs da* ***COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR***, nas condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) ____, contado a partir de sua celebração, observando o disposto nos arts. 71 da Lei Federal n° 13.303/2016.

4.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal n° 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do CONTRATANTE.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

COMENTÁRIO: Utilizar de acordo com o objeto, se serviço ou aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em

situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. *6º* da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD* é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da m*esma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e

administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o *§ 1º do art. 26 da Lei nº 13.709*/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. Além da garantia de que trata a Lei Federal nº 13.303/2016, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme o caso e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o METROFOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma a seguir:

a. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente e rescisão contratual, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada apenas a multa.

b. Multa diária de 0,7% (sete décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite do percentual fixado na alínea “d”, hipótese que pode resultar na rescisão da avença. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

e. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução

total do objeto.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas no inciso III subitem 13.1 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto nas hipóteses de inadimplemento contratual, acordo entre as partes, ou conforme dispuser regulamento interno do CONTRATANTE.

14.2. Este contrato poderá ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes de razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Função programática: 08100004.26.783.313.20827.03.339045.500.00.0 - Tesouro Estadual.

Produto: 063102 (material rodante – peças/material).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento conforme disposto no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei Federal nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)